



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 30/2020

“Declara estado de emergência no Município de Ipiguá, e estabelece medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, conforme o artigo 64, incisos IX e XXVI, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o agravamento da situação epidemiológica no Município e o índice de ocupação dos leitos de UTI, em que a municipalidade é atendida;

CONSIDERANDO as ocorrências de aglomeração de pessoas, elevando a taxa de contágio do COVID-19.

DECRETA:

Artigo 1º - Até o dia 10 de agosto de 2020, inclusive, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, sem exceção, das 20 horas às 06 horas, de segundas às sextas-feiras, e durante as 24 horas aos sábados e domingos, estendendo a proibição inclusive ao sistema de *delivery* e *drive thru*.

Artigo 2º - Até o dia 10 de agosto de 2020, inclusive, fica proibido o atendimento ao público em supermercados e hipermercados, aos domingos, sendo permitidas as atividades internas e a adoção do sistema de entrega a domicílio (*delivery*), sendo vedado *drive thru*.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 30 de julho de 2020.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171 - Centro - CEP: 15108-000 - www.ipigua.sp.gov.br - Ipiguá-SP